



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Do objeto e Fundamentação Legal:**

- a) O **MUNICÍPIO DE MOJU/PA**, através da **Unidades Requisite**, pretende, com base na **Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, bem como demais legislações correlatas, a **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PESADOS DO TIPO ROLO COMPACTADOR E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE MOJU/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

**1.2. Da Classificação do Objeto:**

- a) O presente objeto é constituído pela aquisição de maquinário, bem móvel, permanente, de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002. As especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, com unidades de medida que atendem o princípio da padronização usual existente no mercado, conforme demanda apresentada pela(s) Unidade(s) Requisite(s), parte integrante e indivisível deste Instrumento.
- a) A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento de acordo com as demandas da(s) Unidade(s) Requisite(s).

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. Pauta-se a presente contratação considerando o pacote de ações em infraestrutura a serem promovidos, considerando a execução, manutenção e garantia do oferecimento dos serviços públicos com qualidade, relacionados à esta Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Moju/PA.
- 2.2. Neste sentido, as ações de infraestrutura urbana e rural do Município de Moju foram ampliadas, as ações vão levar melhorias para a qualidade de vida dos moradores, além de acessibilidade, condições de higiene e segurança, e para isto necessita dos instrumentos adequados para a realização das ações de terraplanagem, abertura, recuperação e conservação de estradas vicinais, bem como da limpeza de vias urbanas e ainda da drenagem e pavimentação asfáltica, uma vez que mesmo na zona urbana ainda há localidades que ainda necessitam de pavimentação asfáltica.
- 2.3. Outrossim, os projetos de infraestrutura promovidos por esta Unidade Requisite necessitam trabalhar o solo em um nível uniforme, nivelar os terrenos, retirar detritos e pedras que possam atrapalhar ou comprometer o trabalho que vem em seguida, como no caso das pavimentações e construções de estruturas, garantindo segurança e qualidade nas ações promovidas.
- 2.4. É a justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

3. **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. **Definição, composição e especificações do objeto, na forma da tabela abaixo:**

**TABELA REFERÊNCIA DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<b>Rolo Compactador:</b> Zero Km, zero hora, fabricado no ano em curso; com motor a diesel, mínimo de 4 cilindros, 4 tempos, injeção direta e turbo alimentado, potência bruta mínima de 100hp, refrigeração forçada à água; diâmetro mínimo do cilindro com compactador: 1.400 mm, largura mínima do cilindro:2.130mm. Características adicionais: cilindro liso, peso operacional mínimo de 10.500kg e máximo de 14.000Kg, com tração no cilindro, transmissão com acionamento direto no cilindro e nas rodas traseiras, chassi ar Faulado, direção com acionamento totalmente hidráulico, sistema de iluminação de trânsito e trabalho, alarme de marcha à ré, plataforma montada sobre amortecedores, cabine com ar-condicionado, estrutura de proteção contra capotagem (ROPS) e contra queda de objetos (FOPS), assento do operador ajustável, espelhos retrovisores interno e externos, com Kit de Patas para o cilindro; sistema elétrico mínimo 12 volts, faróis de serviço dianteiros e traseiros, luzes indicadoras de direção e freio, alarme de marcha à ré e demais itens de segurança obrigatórios.	UND	01
02	<b>Escavadeira Hidráulica:</b> Zero km e zero hora de funcionamento; Ano de fabricação em curso ou posterior; Peso operacional mínimo de 12.000 kg; Motor: à ciclo diesel, 4 tempos, turbo alimentado, refrigerado à água; potência mínima de 100 cv; potência máxima 120 cv; e proteção contra superaquecimento e sobrevelocidade; Caçamba de uso geral com dentes - mínimo 0,4 m <sup>3</sup> para escavação de materiais com densidade 1,5t/m <sup>3</sup> ou superior; Profundidade de escavação com equipamento nivelado de, no mínimo, 5,5 metros; Alcance máximo de escavação ao nível do solo com equipamento nivelado de, no mínimo, 8 metros; e Largura mínima da esteira de 600 mm. Cabine fechada; Com proteção contra tombamento padrão ROPS (Roll Over Protection System) e proteção contra queda de pedras padrão FOPS (Fall Object Protection System); Com cinto de segurança retrátil; Ar-condicionado original de fábrica ou instalado por empresa homologada pelo fabricante; Assento do operador anatômico, com amortecimento e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os braços; Dotado de isolamento acústico, que limite a 85 decibéis o ruído em seu interior; Para-brisa constituído de vidro laminado; Dotado de espelhos retrovisores externos; Dotado de sistema de diagnóstico de falhas; Deverá possuir todos: os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento (temperatura, horímetro, entre outros). Sistema elétrico de 12V ou 24V e demais itens de segurança obrigatórios.	UND	01

**Obs: Os maquinários ofertados deverão atender as características e especificações mínimas descritas acima, sob pena de automática desclassificação da proposta.**

3.2. **Requisitos Mínimos do Objeto**

- a) Os maquinários deverão ser de boa procedência, estar registrados e atender as normas de qualidade do INMETRO, ABNT, CONTRAN, DETRAN/PA e demais órgãos correlatos à fiscalização do objeto, a fim de se garantir a qualidade e a segurança dos condutores e usuários, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) Os maquinários deverão ser novos e sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

- c) Constituídos no formato, material e tamanho, de acordo com as especificações constantes da tabela descritiva acima, cujo atendimento deve ser integral.
- d) Deverá ser prestada a garantia mínima de 12 (Doze) meses, salvo situações especiais do fabricante (a ser justificado pelo fornecedor), sendo que neste prazo qualquer inconformidade, danos e avarias identificadas, serão corrigidos e as entregas refeitas no prazo de até 30 (Trinta) dias a contar da notificação da fiscalização do Contrato.
- e) Durante todo o período de garantia a empresa deve preservar à utilização do mesmo reparando ou repondo peças defeituosas de fábrica ou até substituir o bem, de forma a garantir a sua utilização durante o período de garantia, contidos em sua proposta, ressalvados os casos de mau uso do objeto, desde que seja devidamente comprovado.
- f) Quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos neste Termo de Referência, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial.

**3.3. Apresentação de Amostra e Avaliação Técnica:**

- a) A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará inspeção, laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos e materiais acessórios e componentes.

**4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato, através do gerenciamento da Unidade Requisitante da Contratação.
- 4.3. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 60 (Sessenta) dias para a entrega dos maquinários**, em local indicado pela Unidade Requisitante, que poderá ser a sede da respectiva **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Praça Jarbas Passarinho nº 100 – Cep: 68.450-000, Moju/PA** ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização do Contrato, dentro do Município de Moju/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.4. **O prazo acima estipulado poderá ser dilatado, desde que por solicitação justificada da Contratada e aceita pela Contratante.**
- 4.5. **O recebimento dos maquinários deverá ocorrer de forma provisória durante o prazo de 10 (Dez) dias**, prazo este necessário para verificação das especificações, qualidade e atendimento integral do objeto. Depois da verificação de conformidade do objeto, **deverá ser recebido em caráter definitivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- 4.6. **Caso o objeto seja entregue em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 30 (Trinta) dias**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.
- 4.7. Os materiais e acessórios deverão ser entregues de forma adequada para proteger sua estrutura, acessórios e conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

conter a identificação do fornecedor, obra, autor, quantidade e demais informações técnicas relevantes à identificação dos produtos.

- 4.8. **O prazo de garantia dos maquinários não poderá ser inferior a 12 (Doze) meses**, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.
- a) Durante todo o período de garantia a licitante deve preservar à utilização do mesmo reparando ou repondo peças defeituosas de fábrica ou até, bem como garantir as revisões, se necessário, substituir o bem, de forma a garantir a sua utilização durante o período de garantia, contidos em sua proposta, ressalvados os casos de mau uso do objeto, desde que seja devidamente comprovado.
  - b) Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o bem e/ou materiais e acessórios defeituosos **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, da notificação da ocorrência.**
- 4.9. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 4.10. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor contratado.
- 4.11. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.12. Todos os maquinários deverão ser entregues de forma adequada para proteger sua estrutura, acessórios e conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do veículo, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais e acessórios que o acompanham.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. Os Recursos Orçamentários para pagamento das despesas oriunda da contratação do objeto estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, nas seguintes **Dotações Orçamentárias**:

**ÓRGÃO:** 04 Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 Secretaria Municipal de Administração

**ATIVIDADE:** 04.122.0002.2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.28 Máquinas Equipamentos Natureza Industrial

**FONTE DE RECURSOS:** 1001 – Recursos Ordinários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos e solicitar o refazimento da entrega daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento/Requisição, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

**9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. **Método de Pesquisa:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisas de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, bem como referências da plataforma banco de preços, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- 9.2. **Referência de Preços de Mercado:** Na forma dos preços médios unitários, oriundo do Mapa Comparativo de Preços de Mercado, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Rolo Compactador:</b> Zero Km, zero hora, fabricado no ano em curso; com motor a diesel, mínimo de 4 cilindros, 4 tempos, injeção direta e turbo alimentado, potência bruta mínima de 100hp, refrigeração forçada à água; diâmetro mínimo do cilindro	UND	01	R\$ 716.509,85	R\$ 716.509,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

	com compactador: 1.400 mm, largura mínima do cilindro:2.130mm. Características adicionais: cilindro liso, peso operacional mínimo de 10.500kg e máximo de 14.000Kg, com tração no cilindro, transmissão com acionamento direto no cilindro e nas rodas traseiras, chassi ar Faulado, direção com acionamento totalmente hidráulico, sistema de iluminação de trânsito e trabalho, alarme de marcha à ré, plataforma montada sobre amortecedores, cabine com ar-condicionado, estrutura de proteção contra capotagem (ROPS) e contra queda de objetos (FOPS), assento do operador ajustável, espelhos retrovisores interno e externos, com Kit de Patas para o cilindro; sistema elétrico mínimo 12 volts, faróis de serviço dianteiros e traseiros, luzes indicadoras de direção e freio, alarme de marcha à ré e demais itens de segurança obrigatórios.				
02	<b>Escavadeira Hidráulica:</b> Zero km e zero hora de funcionamento; Ano de fabricação em curso ou posterior; Peso operacional mínimo de 12.000 kg; Motor: à ciclo diesel, 4 tempos, turbo alimentado, refrigerado à água; potência mínima de 100 cv; potência máxima 120 cv; e proteção contra superaquecimento e sobrevelocidade; Caçamba de uso geral com dentes - mínimo 0,4 m <sup>3</sup> para escavação de materiais com densidade 1,5t/m <sup>3</sup> ou superior; Profundidade de escavação com equipamento nivelado de, no mínimo, 5,5 metros; Alcance máximo de escavação ao nível do solo com equipamento nivelado de, no mínimo, 8 metros; e Largura mínima da esteira de 600 mm. Cabine fechada; Com proteção contra tombamento padrão ROPS (Roll Over Protection System) e proteção contra queda de pedras padrão FOPS (Fall Object Protection System); Com cinto de segurança retrátil; Ar-condicionado original de fábrica ou instalado por empresa homologada pelo fabricante; Assento do operador anatômico, com amortecimento e suspensão ajustável ao peso do operador e apoio para os braços; Dotado de isolamento acústico, que limite a 85 decibéis o ruído em seu interior; Para-brisa constituído de vidro laminado; Dotado de espelhos retrovisores externos; Dotado de sistema de diagnóstico de falhas; Deverá possuir todos: os instrumentos necessários ao monitoramento, pelo operador, das funções vitais do equipamento (temperatura, horímetro, entre outros). Sistema elétrico de 12V ou 24V e demais itens de segurança obrigatórios.	UND	01	R\$ 789.500,00	R\$ 789.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 1.506.009,85

**\*Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, dispostas no Mapa Comparativo de Preços e anexos ao Processo Administrativo.**

**9.3. Critério de Julgamento:**

- a) O julgamento será pelo valor do item unitário.
- b) Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- c) De forma alguma haverá arredondamento de valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos futuros contratos será realizado pelo Servidor Sr. **PAULO FABRÍCIO C. MAGALHÃES**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE COMPRAS MUNICIPAL**, neste ato indicado como futuro Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, a ser designado por meio de cláusula contratual, ou documento equivalente, no momento da geração do respectivo instrumento de contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

**12. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. Considerando a natureza do objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, a inclusão de alguns requisitos para aceitação de proposta, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação da mesma:

- a) **Declaração da proponente** de que os maquinários ofertados atendem aos requisitos mínimos do Termo de Referência, estando devidamente de acordo com às regulamentações e especificações do INMETRO, ABNT, CONTRAN, DETRAN/PA, bem como estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto.
- b) **Declaração da proponente** de que propõe prazo de garantia não inferior a 12 (Doze) meses aos veículos ofertados e que durante este prazo fará a substituição dos veículos/produtos/materiais/acessórios que apresentarem quaisquer desconformidades, no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- c) **Apresentar Catálogo Técnico dos maquinários**, contendo todas as especificações, componentes e acessórios ofertados.

12.2. Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a previsão das seguintes exigências de qualificação técnica ao futuro instrumento convocatório:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

**13. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

13.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

Moju/PA, 09 de Outubro de 2023.

  
**OSEIAS DE MORAES GORDO**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo